



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

### DECRETO Nº 5.186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

**FIXA O VALOR DA UPM - UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DE SANTA CRUZ DO SUL, E ATUALIZA OS VALORES COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA VIGORAR NO ANO 2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 9º a 11º, 338 e 339, do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

**CONSIDERANDO** que a inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas foi de 11,24% (onze vírgula vinte e quatro por cento),

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O valor da UPM - Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, para vigorar em janeiro de 2001 (dois mil e um), será de R\$ 86,21 (oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** - Atualiza os valores, das Zonas fiscais, os padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, em 11,24% (onze vírgula vinte e quatro por cento), conforme tabela a seguir:

#### I - ZONAS FISCAIS:

	Valor Atualizado
Zona fiscal nº 1	R\$ 210,91 p/ m2 do terreno
Zona fiscal nº 2	R\$ 105,46 p/m2 do terreno
Zona fiscal nº 3	R\$ 55,36 p/ m2 do terreno
Zona fiscal nº 4	R\$ 36,91 p/ m2 do terreno
Zona fiscal nº 5	R\$ 23,73 p/ m2 do terreno
Zona fiscal nº 6	R\$ 17,80 p/ m2 do terreno
Zona fiscal nº 7	R\$ 13,18 p/ m2 do terreno
Zona fiscal nº 8	R\$ 13,18 p/m2 do terreno



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

### II - PADRÕES DE CONSTRUÇÃO:

#### 1 - Casas:

##### Cobertura

Metálica	Cimento Amianto ou telha francesa	Telha de barro	Cerâmica especial	Outras
----------	-----------------------------------	----------------	-------------------	--------

##### Paredes

Madeira Simples	Madeira Dupla	Mista	Pré-fabricada	Alvenaria	Outras
-----------------	---------------	-------	---------------	-----------	--------

##### Revestimento Externo

Sem	Pintura Simples	Pintura Normal	Reboco	Tijolo à vista	Material Cerâmico	Especial
-----	-----------------	----------------	--------	----------------	-------------------	----------

a) Padrão alto	9,0 a 10,00 pontos	R\$ 454,05 m <sup>2</sup>
b) Padrão Normal	7,0 a 8,5 pontos	R\$ 412,78 m <sup>2</sup>
c) Padrões Econômico	4,5 a 6,0 pontos	R\$ 235,87 m <sup>2</sup>
d) Padrão Popular	2,5 a 4,0 pontos	R\$ 176,90 m <sup>2</sup>
e) Padrão Básico	0,0 a 2,25 pontos	R\$ 106,15 m <sup>2</sup>

#### 2 - Construções Secundárias:

a) Garagem	0,5 da classe da casa
b) Porão	R\$ 177,98 m <sup>2</sup>
c) Meia água	R\$ 72,51 m <sup>2</sup>
d) Galpão	R\$ 59,32 m <sup>2</sup>
e) Telheiro	R\$ 39,55 m <sup>2</sup>

#### 3 - Pavilhão:

##### Estrutura

Madeira	Metálica	Alvenaria	Concreto
---------	----------	-----------	----------

##### Cobertura

Zinco ou Similar	Cimento Amianto	Alumínio Especial
------------------	-----------------	-------------------



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

### Paredes

Aberta Chapas ou Alvenaria  
Módulos

a) Padrão Industrial	9 a 10 pontos	R\$ 224,07 m <sup>2</sup>
b) Padrão Normal	6,5 a 8,0 pontos	R\$ 165,11 m <sup>2</sup>
c) Padrão Econômico	3,5 a 6,0 pontos	R\$ 106,15 m <sup>2</sup>

### 4 - CONDOMÍNIO VERTICAL

a) Alto	R\$ 660,44 m <sup>2</sup>
b) Normal	R\$ 518,92 m <sup>2</sup>
c) Econômico	R\$ 471,75 m <sup>2</sup>
d) Popular	R\$ 262,73 m <sup>2</sup>
e) Cobertura aberta	0,5 da classe do apartamento
f) Box	0,4 da classe do apartamento

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2000

  
SÉRGIO IVAN MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
NELSI HOFF MÜLLER  
Secretária Municipal de Administração